

OS ANDRADE E AFONSECA E A INQUISIÇÃO NO MARANHÃO: Disputas políticas e trajetórias de poder

Eloy Barbosa de Abreu¹

Resumo: Gregório de Andrade e Afonseca nasceu no final da década de 1660, em São Luís, cabeça da Capitania do Maranhão. Descendente de uma família de cristãos novos, casou-se com Inês de Andrade, sua prima e filha do capitão Duarte Rodrigues de Távora e Andrade e Brígida de Andrade. Além de ter sido um dos poucos advogados letrado da cidade de São Luís, Gregório exercera vários cargos jurídicos e administrativos na Capitania do Maranhão, a saber: órfãos, ausentes, resíduos e contos. Dentre o final do século XVII e as duas primeiras décadas do século XVIII, Gregório de Andrade e Afonseca envolvera-se em vários conflitos com os ouvidores-gerais Vicente Leite Ripado e Mathias da Silva Freitas, o que acarretou em sua prisão e suposto degredo para Portugal, provavelmente esteve recolhido na prisão do Limoeiro. Por meio das correspondências entre os envolvidos nos conflitos e a Coroa portuguesa é possível traçar um perfil da história de vida de Gregório e elucidar questões inerentes à família de cristãos novos na São Luís colonial, os Andrade e Afonseca.

Palavras-chaves: Família. Inquisição. Poder. Trajetória.

Judeus, criptojudes e a Inquisição

Os movimentos marítimo-expansionistas dos estados modernos europeus colocaram em contato os cristãos católicos com diversificadas formas de religiosidades com estruturas construtivas alicerçadas no politeísmo e na atribuição de características humanas e fenômenos naturais às suas divindades. Embora houvesse, durante o período colonial, uma preponderante política de implementação da religião católica como prática norteadora da visão de mundo e dos costumes, outras formas de cultos e crenças coexistiram nas vilas e cidades da América Portuguesa.

¹ Mestre em História e Cultura Histórica pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Paraíba. Professor Auxiliar do Instituto de Educação Superior Franciscano- IESF/MA. Professor Substituto da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA.

A cultura religiosa de indígenas, negros, mouros, ciganos, judeus e cristão-novos sofreu intenso preconceito durante os três séculos em que o Brasil foi colônia de Portugal. Esta situação se explica em função do processo histórico de formação da sociedade na península Ibérica e na América Portuguesa, que “herdaram dos seus predecessores não apenas uma legislação que os distinguiu dos demais membros da sociedade, mas também uma estrutura social organizada em função daqueles que os discriminavam” (CARNEIRO, 2005, p. 207).

Em relação aos judeus, tanto em Portugal quanto em todas as outras nações cristãs, eram considerados como classe distinta religiosa e politicamente. Quando convertidos ao cristianismo, embora essa condição permitisse alguns privilégios aos cristãos-novos e descendentes de judeus, as manifestações de preconceito racial também eram evidentes e perceptíveis nos manuscritos e impressos dos séculos XVII e XVIII.

Denominados de infieis, impuros, apóstatas, inábeis, indignos e desonrados, os judeus, os cristãos novos e seus descendentes eram vexados e discriminados nas encenações religiosas, desde o século XIV. Afirma Jean Delumeau que “o teatro religioso foi, ao menos nas cidades, um dos grandes meios de catequese antijudaica” (1989, p. 284). Dentre os diversos espetáculos que representavam a vida de Jesus, incluía-se em primeiro plano as cenas que representavam “o concelho dos judeus que decide a morte de Cristo; o concelho dos judeus na manhã de sexta-feira e as tentativas dos judeus de impedir a ressurreição” (DELUMEAU, 1989, p. 284).

Nas procissões religiosas, que reiteravam a ordem social vigente, os judeus e cristãos novos, assim como negros e nativos, ocupavam espaços diferenciados que demonstrassem suas inferioridades perante os demais. Nos cortejos de *Corpus Christi*, a Judiaria e a Mourisca, espécie de dança composta por quarenta homens, rei e alfaqui², eram representações frequentes dentre as alas que compunham a comitiva pomposa.

A conversão ao Cristianismo tornou-se, a partir do século XV, uma das principais medidas de extinção do Judaísmo da península Ibérica e do seu domínio ultramarino. O batismo era o veículo que conduzia à conversão. Feito na maioria das vezes de forma forçosa, o batismo inseria o judeu na religião cristã, porém não o

² Espécie de rei mourisco.

igualavam aos cristãos velhos. Tendo em vista que, os convertidos eram sempre considerados uma ameaça, sob a perspectiva católica, pois permanecia a questão se aqueles realmente se tornaram cristãos.

Não há dúvida de que muitos judeus batizados sob ameaça voltaram mais ou menos clandestinamente a seus antigos ritos [...] ou ao menos, embora aceitando suas novas crenças, continuavam a não comer toucinho e a utilizar as fórmulas culinárias de seus ancestrais. Tornavam-se desde então suspeitos de heresia: inimigos tanto mais perigosos quanto mais se camuflavam. (DELUMEAU, 1989, p. 302).

Com a possibilidade de uma conversão forjada, o criptojudeu – anussim, tornadiço, marrano – era vigiado pelo reino, Igreja Católica e os cristãos velhos, ao passo que, desde o século XIV, com as Ordenações Afonsinas, os cristãos novos passaram a ser estigmatizados como impuros de sangue, devido as suas descendências judaicas.

Cristãos Novos na Capitania do Maranhão

O povoamento da Capitania do Maranhão intensificou-se após o período de restauração de Portugal e expulsão dos holandeses do litoral da América Portuguesa, em meados do século XVII. Famílias açorianas e de diversas comarcas lusitanas estabeleceram residências na cidade de São Luís e também na região da baixada maranhense, onde foram instalados engenhos de açúcar, às margens dos rios Itapecuru, Mearim e Pindaré. A conquista de terras e a participação nas guerrilhas que afastaram do litoral o inimigo batavo possibilitaram aos habitantes o pedido de mercês e privilégios.

A criação de uma classe de cidadãos na cidade de São Luís, no século XVII, advém principalmente da luta e expulsão das nações européias, sobretudo os franceses e os holandeses, do litoral maranhense. Nas provisões de 15 de abril e 20 de julho de 1655, o rei de Portugal, D. João IV, delegou à nobreza do Maranhão e Grão-Pará os privilégios dos cidadãos da cidade do Porto. Essas infanções possibilitavam aos cidadãos da São Luís colonial a impunidade, o uso de armamentos, a salvaguarda física e moral de sua pessoa e parentes e o uso de todas as graças e liberdades.

Ao longo dos séculos XVII e XVIII, os privilégios dos cidadãos do Porto dado aos nobres da cidade de São Luís foram confirmados em cartas régias e provisões

a pedido do Senado da Câmara da referida cidade, especificamente nas datas de 25 de maio de 1663, 16 de março de 1699, 3 de março de 1702, 1º de julho de 1735, 27 de abril de 1736 e 8 de fevereiro de 1762, como se observa no acervo referente ao Maranhão do Arquivo Histórico Ultramarino.

Muito embora a classe de nobres e cidadãos fosse composta pelos portugueses e seus descendentes diretos, administradores e governantes, proprietários de terras e militares, não havia, até as primeiras décadas do século XVIII, um controle efetivo por parte do reino para evitar a entrada de soldados, criados, oficiais mecânicos, degredados e cristãos novos no rol de cidadãos da cidade. Uma vez que, no Maranhão e também nas demais capitanias do Brasil colonial, a nobiliarquia era reinventada nos meandros da sociedade e do jogo político que a administrava.

Mesmo após a criação das Companhias de Nobrezas³ – formadas por cidadãos, filhos dos cidadãos, privilegiados e capitães – como um mecanismo de reprimir o uso, considerado abusivo pelo reino, dos privilégios e mercês dos cidadãos do Porto, é possível observar nas relações nominais dos componentes dessas mesmas companhias a presença de criptojudeus, principalmente, José Rodrigues de Távora e Andrade, na Lista dos Filhos dos Cidadãos, o que demonstra a importância e o privilégio da família Rodrigues de Távora e Andrade⁴ na cidade de São Luís. Nas listas das companhias dos capitães Gaspar Frazão da Fonseca e Francisco do Amaral, aparece o nome do cristão novo protagonista deste escrito: Gregório de Andrade e Afonseca⁵.

A presença de famílias criptojudáicas na classe de nobres da São Luís colonial, contradizendo por vezes as ordens régias, explica-se pela “necessidade da coroa portuguesa condecorar seus aliados invalidando os impedimentos” aos homens de nação (RAMINELLI, 2010, p. 66). Neste sentido, a hierarquia social na América Portuguesa era negociável e acessível, até certo ponto, desde que aqueles que não possuíam uma linhagem de fidalguia, “contribuíssem com a proteção, conquista e

³ As Companhias de Nobrezas criadas em algumas cidades da América Portuguesa eram instituições que além do caráter militar e protecionista das vilas e cidades, garantiam os privilégios dos cidadãos pertencentes as mesmas (BICALHO, 2003, p. 304). Sobre a atuação da Companhia de Nobreza do Maranhão: Cf. SANTOS, 2009.

⁴ Os Rodrigues de Távora eram uma família de cristãos novos instalada na Capitania do Maranhão desde o século XVII. Passaram a ser perseguidos pela Inquisição no Maranhão a partir de 1715, quando os irmãos Inácio e José de Távora, ambos padres do hábito de São Pedro, foram denunciados pelo Frei Luiz da Anunciação, da Província de Conceição no Grão-Pará. Cf. NOVINSKY, 2006.

⁵ No ANEXO A apresenta-se a relação dos moradores de São Luís pertencentes à Companhia da Nobreza.

governança do domínio ultramarino ou tornassem bacharéis em leis ou em cânones” (RAMINELLI, 2010, p. 66).

Embora o cotidiano da administração política e as relações de sociabilidade, na Capitania do Maranhão, proporcionassem a alguns criptojudeus o título de cidadão, a participação na política e administração da capitania e ordenações nos cargos eclesiásticos, os tentáculos da Inquisição no ultramar atingiu pessoas e famílias que faziam parte das elites locais e ocuparam importantes cargos administrativos e jurídicos. Este escrito se converte, sobretudo, numa análise de indícios da vida de Gregório de Andrade e Afonseca e de seu contexto na sociedade do Maranhão setecentista, principalmente no que tange a suas atitudes enquanto cristão novo, cidadão, funcionário do Reino, ativista político e chefe de família.

Gregório de Andrade e Afonseca: lavrador, político e advogado dos desvalidos

As vozes do passado ecoadas nas correspondências oficiais, do século XVIII, entre Gregório de Andrade, seus contemporâneos e o reino de Portugal são o principal *corpus* documental em que se pôde garimpar informações sobre a vida do protagonista deste escrito. Tais correspondências se constituem como extensões das relações sociais entre a sociedade e representantes do poder político e religioso na Metrópole e no ultramar. Segundo Cardozo e Chambouleyron (2008, p. 195) a carta moderna dos séculos XVII e XVIII comporta três funções básicas: informar à pessoa ausente; reafirmar normas, conceitos, posturas, práticas, pertinentes ao homem de boa origem social; e ressaltar as distinções sociais, hierarquias e sociabilidades entre os correspondentes.

Dentre as correspondências, a mais significativa consiste em uma extensa e prolixa carta que Gregório de Andrade e Afonseca escreveu, em 1726, ao rei de Portugal, D. João V. Envolto a persuasivos tons de clemência e aflições, a carta de Gregório apresenta informações importantes sobre sua história de vida, descritas e analisadas nos parágrafos seguintes.

Embora os manuscritos indiquem ter sido Gregório de Andrade um homem rico, cidadão, privilegiado e formador de opinião, tanto ele quanto os demais membros de sua família, principalmente o seu filho João Paulo de Andrade, sofrera perseguições, injúrias, vexações e torturas por serem de nação hebréia e cristãos novos.

Descendência que o próprio Gregório negou, temendo a morte, na referida carta que enviou ao rei de Portugal; afirmando que ele era “julgado por christão velho pelas Inquirições jurídicas, que por cartas do Bispo do Maranhão, se tiraram rigorosamente a seu filho legítimo Ignácio de Andrade e Afonseca em vários lugares deste Reyno [...]” (AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206).

Isso porque os Andrade e Afonseca eram constantemente vigiados pelos moradores da Capitania do Maranhão, e embora fossem convertidos, eram “perseverante e continuavam a recusar o catolicismo, os dogmas, a adoração das imagens, a autoridade do Papa, a interferência dos padres, as missas e as confissões” (NOVINSKY, 2006, p. 13).

Gregório de Andrade e Afonseca nasceu no final da década de 1660, em São Luís, cabeça da Capitania do Maranhão. Descendente de uma família de criptojudeus, casou-se com Ignês Ritinha Rodrigues de Távora e Andrade, sua prima e filha do capitão Duarte Rodrigues com Brígida de Andrade, também de origem judaica.

Filho legítimo de Manoel de Andrade e Afonseca com Izabel Aires, naturais e oriundos do reino, Gregório foi instruído e educado, tornando-se um homem letrado e exímio conhecedor das artes liberais, da política, administração e justiça. Porém era pública na cidade a informação de que Gregório era “letrado sem cursar os estudos”. Em sua vida adulta além de ter sido um dos poucos advogados letrados da cidade de São Luís, Gregório exercera vários cargos jurídicos e administrativos na Capitania do Maranhão, a saber: juiz ordinário, alfândega, órfãos, ausentes, resíduos e contos.

Lavrador de cana-de-açúcar, produtor de água-ardente, criador de gado vacum e cavalariço, possuía extensas terras nos campos maranhenses, entre as ribeiras do rio Pindaré e Mearim, limitadas pelas sesmarias que pertenceram a Bento Maciel Parente⁶ e Antônio Nunes Barreto, dois grandes senhores de engenho da Baixada Maranhense. A porção de terras pertencentes a Gregório de Andrade foi doada pelo governador e capitão geral do Maranhão Bernardo Pereira de Berredo em 19 de julho 1720 e confirmada quatro anos depois, em 7 de fevereiro, pelo então governador da capitania, João da Maia da Gama. A área onde Gregório instalara seu engenho “era

⁶ Sobre a trajetória de Bento Maciel Parente no Maranhão colonial confira os escritos de Helidacy Maria Muniz Corrêa, que apresenta uma perspectiva historiográfica diferente do discurso consolidado sobre “o conquistador Bento Maciel Parente como ‘o governador fraco’ que deixou os holandeses invadirem o Maranhão em 1641” (CORRÊA, 2008).

bastante disputada pelos moradores que possuíam alguma atividade produtiva na região, por ser uma terra próspera e de fronteira, embora houvesse constantes ameaças do ‘gentio do corso’” (DIAS, 2008, p. 143).

Os campos da Baixada Maranhense, onde estava localizada boa parte das propriedades dos Andrade e Afonseca, foi colonizado inicialmente por religiosos da Companhia de Jesus. A Vila de Viana, que até 1709 era uma aldeia de índios chamada Maracu, era a principal localidade da região.

Com sua esposa, Ignês de Andrade, como era publicamente conhecida, Gregório constituiu uma grande família, ao passo que, em 1726, moravam em suas propriedades, juntamente com ele e sua esposa, “oito filhos e filhas, com sete nettos, três genros, com sua May de oitenta e cinco annos de idade, com cinco irmaõns e irmãns, com numerosos sobrinhos e sobrinhas da sua parte e de sua molher” (DIAS, 2008, p. 143). Além dos mencionados Ignácio e João Paulo, eram também filhos de Gregório o Padre Francisco Xavier, Manoel, Isabel e Michaela.

Michaela era casada com o capitão Francisco Cavalcanti, que também possuía terras na região do Maracu, administradas por Antônio Alves de Brito, genro de Gregório, por constituir matrimônio com Isabel de Andrade e Afonseca.

Conflitos Políticos

Por diversas vezes Gregório de Andrade e Afonseca foi indicado para ocupar importantes cargos na administração local. “Entre os ‘honrosos cargos da República’ ocupados por ele estão o de juiz ordinário, ouvidor-geral, procurador da coroa e fazenda e duas vezes de procurador geral das religiões da cidade de São Luís” (DIAS, 2008, p. 142). Dentre o final do século XVII e as duas primeiras décadas do século XVIII, Gregório de Andrade e Afonseca se envolveu em vários conflitos de ordem política e jurisdicional com os ouvidores-gerais do Maranhão Vicente Leite Ripado e Mathias da Sylva Freitas, o que acarretou em sua homenagem⁷ e depois prisão na cadeia pública da cidade. O motivo aparente das punições foi referente ao inventário dos pertences da falecida escrava Elena Cardozo, onde Gregório atuou como testamenteiro e foi acusado pelos referidos ouvidores de sonegação de parte dos bens.

⁷ A homenagem era uma forma de punição aplicada aos nobres por crimes cometidos. Suas regras consistiam em suspender os direitos de cidadão, porém o preso em homenagem não era levado para cadeia, cumpria a sua pena em sua própria residência.

As intrigas entre Gregório de Andrade e Vicente Leite Ripado tiveram origem quando aquele, então provedor da fazenda e, por um tempo, ouvidor geral, denunciou Vicente por “não haver feito em arrecadação a quantia de 912\$500 cruzados de direitos que pertenciam a Sua Majestade, das fazendas vindas no Patacho chamado Coquilho, que havia naufragado no mês de outubro de 1715 na ponta de Igaraôca capitania do Cumã” (DIAS, 2008, p. 144). Como atitude vingativa das denúncias que Gregório fizera, Vicente Leite Ripado o suspendeu do cargo de juiz ordinário e o prendeu em homenagem em 1718, por achar que ele interferiu em sua jurisdição.

A partir dessas contendas, iniciou-se uma perseguição de Vicente Leite Ripado e depois Matias da Sylva Freitas a Gregório de Andrade, ao passo que o mesmo esteve preso por sete anos na enxovia da cidade. Fora do cárcere Gregório continuou sendo alvo dos enalços de Matias Freitas até o momento em que a intervenção do capitão geral e governador do Maranhão e Pará, Alexandre de Sousa Freire, pôs fim as intromissões do ouvidor geral, protegendo Gregório e seus familiares de maiores represálias.

Ordeno a vossa mercê que logo logo logo em observância da mencionada carta de Vossa Majestade vossa mercê não consinta que por parte do ouvidor geral nem por ordem sua se proceda contra o dito Gregório de Andrade; seu filho; e mais parentes para quem se tem dado por suspeito o dito ouvidor; e que faça restituir todos a sua casa defendendo-os de toda a perturbação que passarem fazer-lhe e mandando prender todo e qualquer oficial assim de guerra como de justiça, e soldados, que para este fim obedecerem a despacho algum do dito ouvidor; a quem também vossa mercê não dará nenhuma ajuda de braço militar e se temerariamente houver alguém que se atreva contra estas minhas ordens vossa mercê o castigará não só com prisão que digo mas com o degredo para a casa forte do Miary (AHU_CU_009, Cx. 20, D. 2012).

As ordens citadas acima foram endereçadas ao capitão-mor da Capitania do Maranhão, a ele foi recomendado, por Alexandre de Sousa Freire, que protegesse Gregório e seus familiares, porém os Andrade e Afonseca não se viram livres das acusações de heresias e práticas judaicas, passando a serem investigados na inquirição de 1731. Sob a proteção do governador do Maranhão, Gregório de Andrade e um grupo de revoltosos se envolveram em sucessivos conflitos políticos durante os primeiros anos da década de 1730.

Práticas judaicas e conflitos religiosos

Gregório de Andrade e Afonseca e seus familiares eram publicamente conhecidos pela população de São Luís e da Baixada Maranhense, estavam constantemente presente em eventos, missas e festividades religiosas. Suas propriedades no Maracu e sua residência na Ilha da São Luís eram freqüentadas pelos cidadãos, grupos políticos, vizinhos e escravos. A fama de serem gente da nação, as irreverentes relações que tinham com os cultos católicos e o conhecimento das práticas judaicas que exerciam partiu de denunciante inseridos nos grupos sociais que conviviam com Gregório e seus parentes.

Nas páginas dos processos inquisitoriais contra Gregório há um discurso persuasivo, exemplificado com relatos, sobre o grande temor e “miserável” estado de conturbação, tanto temporalmente quanto espiritualmente, causado por um grupo de pessoas de origem judaica, do qual o protagonista deste escrito fazia parte. Havia uma grande crença, ou o relator tenta convencer os inquisidores disso, de que Gregório era um homem poderoso, vingativo e diabólico. Ao longo das páginas do processo inquisitorial há uma série de acusações que denigrem a imagem de Gregório de Andrade, e simultaneamente demonstra a híbrida religiosidade dos Andrade e Afonseca e suas relações com as instituições da Igreja.

Segundo as denúncias do Frei Pedro do Espírito Santo⁸, religioso congregado à ordem franciscana, os Andrade e Afonseca eram homens de nação hebraica e causavam grandes perturbações na cidade de São Luís, onde Gregório de Andrade era “o cabeça e maquinador de todos os motins” (PT/TT/TSO-IL/028/Cx.1615/15293). Do que foi apurado pelo referido relator, Gregório de Andrade fingia ser grande beato e pregava rezas todos os dias numa capela em seu engenho. Em tempo de festas, principalmente na Semana Santa e no Natal, costumavam os Andrade e Afonseca fazerem imagens de Jesus Cristo com farinha de mandioca, dançavam com elas e as comiam.

Na inquirição de 1731, em São Luís, onde “foram argüidas trinta testemunhas que falaram sobre os cristãos novos, e sobre as ‘judiarias’ praticadas por

⁸ O frei Pedro do Espírito Santo, que foi o relator de um dos processos contra Gregório de Andrade e Afonseca, era natural do reino de Portugal e morou durante seis anos na cidade de São Luís na Capitania do Maranhão, onde atuava como membro eclesiástico do Convento de Santo Antônio.

descendentes de Duarte Rodrigues”, há muitas informações sobre Gregório de Andrade e Afonseca e seus familiares, onde são recorrentes denúncias sobre práticas religiosas singulares dos Andrade e Afonseca (NOVINSKY, 2006, p. 19). Dentre o que se verbalizou nos depoimentos colhidos pelo comissário do Santo Ofício, o padre Carlos Pereira, no interior do Colégio da Companhia de Jesus, denominado de Nossa Senhora da Luz, a principal acusação contra Gregório e seus familiares era o fato de serem cristãos novos e não terem uma conduta cristã católica condizente com o que pregava a Igreja.

A maioria dos denunciante faziam parte da Companhia da Nobreza, eram cidadãos ou privilegiados e disputavam espaços políticos e cargos com Gregório de Andrade, ou seja, para além das questões religiosas havia conflitos de sociabilidade que contribuíram para agravar as denúncias contra os Andrade e Afonseca. Acusavam Gregório de ser iconoclasta e açoitar as imagens que representavam Jesus Cristo, o que era considerado uma afronta ao caráter sagrado que as imagens possuíam.

A maioria das peças do setecentos expressa o auge do estilo barroco, possuindo o panejamento movimentado em curvas e contracurvas, em duplos S ou C, apresentando movimentação em diagonal geralmente da direita para a esquerda. [...] A anatomia costumava ser bem definida e harmoniosa, com grande expressividade facial e utilização de olhos de vidro como recurso “cênico”, na tentativa de humanizá-la ao máximo (BRASIL, 2000, p. 61).

O aspecto humanístico do imaginário religioso católico do século XVIII intensificava o estranhamento dos denunciante em relação ao desprendimento afetivo de Gregório de Andrade e seus familiares com as imagens de Cristo, que ao mesmo tempo em que serviam como elemento componente de um presépio ou altar, também eram brinquedos para seus netos⁹.

As celebrações religiosas eram outros momentos de sociabilidade em que Gregório e seus familiares eram constantemente observados. Qualquer conduta destoante dos usos e costumes católico se tornava motivo de denúncia para o Tribunal

⁹ Pelo traslado do testamento de Lourença de Távora, irmã de Ignês de Andrade, é possível identificar o nome de algumas netas de Gregório de Andrade. Anna Maria, filha de Michaela com Francisco Cavalcanti; e as irmãs Ignês, Anna e Angélica, filhas de Isabel com Antônio Alvares de Brito. Para Anna Maria, Lourença deixou dez mil réis em dinheiro. Já para Ignês, designou a quantia de vinte mil réis, também em dinheiro. Ana e Angélica herdaram, juntamente, cinco mil réis em dinheiro (MOTA, 2001, p. 87).

do Santo Ofício, principalmente nas festividades relacionadas à vida de Cristo: o natal e a Semana Santa.

Ao mesmo tempo em que Gregório de Andrade era tachado de homem de nação, ele e a maioria dos seus parentes participavam ativamente da religião católica. Seu filho, Francisco Xavier de Andrade e Afonseca era padre e fizera correição no rio Mearim para averiguar e punir casos de concubinato, bigamia e relacionamentos ilícitos. Além de seu filho, cinco sobrinhos de Gregório também eram eclesiásticos. O próprio Gregório e seu irmão, Manoel de Andrade, faziam parte da confraria do Santíssimo Sacramento. Para os relatores do Tribunal do Santo Ofício a participação de Gregório na religião Católica era fruto de uma fingida devoção, sendo ele um judeu sutil.

As procissões e o período celebrativo da Semana Santa

No século XVIII a idéia de *procissão* estivera primordialmente ligada ao sentido religioso, sendo considerada como uma “sacra pompa”. Imbuída da exegese bíblica, a procissão era considerada como uma espécie de oração pública em devoção aos santos, às vidas de Cristo e Maria (e suas aparições) e do próprio Deus. Arranjada em uma determinada ordem, a procissão geralmente partia de um local sagrado (igreja matriz, capela, convento...) em direção a outro local sagrado. As procissões eram também rituais componentes das cerimônias fúnebres promovidas pelas Irmandades Religiosas, da administração do Viático¹⁰ aos irmãos enfermos e, ainda, dos Autos-de-Fé, conhecidos também como Procissões dos Disciplinantes¹¹.

Representadas em discursos e imagens, o estudo das procissões barrocas do século XVIII é fundamental para se especular sobre as sensibilidades que “as classes, ou grupos sociais tinham das suas funções, lugar social, prestígio e poder” (PAIVA, 2001, p. 75). Características de um fenômeno geral da sociedade barroca, as procissões, nas cerimônias públicas religiosas, se constituíam em possibilidades de participação do povo e momentos de sociabilidade, porém essa participação popular era controlada pelo jogo do permitido / proibido, da vigilância, da coerção e das penalidades, gerando um intensificado controle das regras e detalhamento dos cerimoniais e de uma “extrema precisão da sua codificação” (VISCEGLIA, 1997, p. 135).

¹⁰ O “viático” consistia na administração do sacramento da eucaristia aos irmãos enfermos que estivessem impossibilitados de sair de casa para assistir a missa.

¹¹ SANTA CASA DA MISERICÓRDIA (Lisboa). *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: por Pedro Craesbeeck, 1619. Disponível em: <<http://purl.pt/13349/>>. Acesso em: 10 jan. 2008.

Oriundas do teatro religioso medieval, as procissões exerciam uma espécie de transbordamento ou ampliação das festas litúrgicas do interior das Igrejas para as ruas. Embora parecessem propiciar uma participação democrática e livre, sua composição era arbitrária e circunstanciada por ações coercitivas, tanto em relação à institucionalização quanto à censura que impunha limites às representações, tornando-as adequadas à reprodução das verdades da política católica e portuguesa; como também, em relação às questões materiais (HANSEN, 2001, p. 978).

Dentre as variadas procissões e celebrações cíclicas religiosas existentes em São Luís no século XVIII, a Semana Santa agregava um série de manifestações e cortejos, principalmente entre a quinta-feira e o domingo. Diferentemente das festas de *Corpus Christi*, São Sebastião, Anjo Custódio, Nossa Senhora da Vitória e São Francisco Borja, que eram responsabilidade do Senado da Câmara, a Endoenças e a Paixão de Cristo eram organizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Além dessas celebrações costumava a referida Irmandade celebrar também a Festa dos Mortos com a Procissão dos Ossos, costume que perdurou até o século XIX.¹²

Obedecendo a um estilo estabelecido pelo Compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, os rituais festivos da Semana Santa “possibilitavam ao grupo social o confronto de prestígio e rivalidades, a exaltação de posições e valores, de privilégios e poderes” (DEL PRIORE, 1994, p. 37). Neste sentido, a promoção de festas públicas religiosas, por parte da Igreja Católica, das Irmandades de leigos consagrados e do Senado da Câmara de São Luís, funcionou como veículo de imposições de práticas religiosas católicas, gerando um conjunto de normas para cultivar o sagrado: o rei português e o Cristianismo. Além das festas, o uso de imagens, a pregação de sermão, a presença de um discurso e um imaginário celestial católico em documentos oficiais atuaram, também, como meios de propagação da religiosidade católica.

Por outro lado, era inserido nesses espaços de sociabilidade e doutrinação católica que os cristãos novos resistentes as suas conversões promoviam atos de subversão e boicote, como fizera Gregório de Andrade e José Rodrigues de Távora entre 1731 e 1732.

¹² Sobre a Procissão dos Ossos no século XIX, João Francisco Lisboa escreveu para o jornal “Publicador Maranhense” um artigo descritivo e analítico sobre o tradicional evento promovido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em 8 de novembro de 1851. Cf: LISBOA, 1851, p. 326.

Os motins de 1731 e 1732: degredo e morte de Gregório de Andrade e Afonseca

No início da década de trinta do século XVIII, Gregório de Andrade estivera envolvido em um grande conflito social juntamente com José Rodrigues de Távora – o seu cunhado – contra os religiosos do convento de Santo Antonio e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, instituição em que Gregório estava inserido, e na qual era filiada grande parte dos seus inimigos políticos. Acusados de tumultuarem as procissões de Endoenças e da Paixão, impedindo o percurso tradicional do seu cortejo, José Rodrigues de Távora e Gregório de Andrade foram denunciados pelo Senado da Câmara ao reino de Portugal. Além disso, Gregório foi acusado por seu vizinho no Mearim, Victoriano Pinheiro, de invadir suas terras e construir um molinete de fabricar água ardente.

Acusado de violação de propriedade, a prisão e degredo de Gregório foi decretada em uma provisão régia, após as denúncias de Victoriano Pinheiro Meirelles. Por várias vezes o ouvidor geral, Mathias Sylva Freitas tentou prender Gregório. Aliado ao governador Alexandre de Sousa Freire, Gregório teve o apoio dos religiosos carmelitas, onde muitas vezes se refugiou no convento da referida ordem, ficando refugiado no referido convento até julho de 1732.

[...] me pareceo preciso prender o dito Gregório de Andrade como cabeça, concelheiro, e motor de todas as desordens; e com effeito na noite do dia 4 de Agosto no anno de 1731 com o Juiz ordinário; officiais de justiça; e soldados, fuy a casa do dito Gregório de Andrade para o prender por causa de seos muitos e atrozes crimes e em virtude huã carta de Vossa Majestade passada pello Concelho Ultramarino; [...] fuy na dita casa mandey caçalo com os officiais de justiça; e soldados de que tendo noticia os filhos; filhas; e parentes do dito criminoso; acodiram a tal prisão e descompondome de palavras injurias, me estorvaram a tal prisão com resistência, [...] se manifestam os clérigos, e frades do Carmo, que sahindo de propósito do seu Convento cooperando para a tal resistência, offença da justiça e inhuria de minha pessoa, tirnadome quase das mãos o dito criminoso, e levando para o seu Convento onde o tiveram refugiado onze meses, fazendo casos e vexações inauditas a este povo, caso digno de demonstração de justiça, e de castigo por não ficar tão mau exemplo nesta cidade (AHU_CU_009, Cx. 20, D. 2019).

Com a chegada de José da Serra, novo governador e capitão geral do Maranhão, em 11 de agosto de 1732, os camaristas que o receberam, por ordem do rei D. João V, relataram a situação conflituosa que vivia a cidade de São Luís desde 5 de outubro de 1731, acusando Gregório de Andrade de ser o cabeça de todos aqueles motins. Em uma carta dos camaristas de São Luís, enviada ao rei de Portugal em 8 de julho de 1732, expõe-se os motivos da necessidade de prender e exterminar Gregório.

Por razão das opressões, e clamores deste povo, Republica, e mais Justiça em que dezasocegados vivem o melhor de trinta annos por razão das sismas de hum Gregório de Andrade homem de Nação tido, e conhecido por seos Pays chegados a esta Terra, e a este respeito não só com seos sinistros e industriosos concelhos dezinquieta todo este Povo, e Eclesiasticos, a Republica, a Justiça (AHU_CU_009, Cx. 20, D. 2118).

Somadas as denúncias do Santo Ofício da Inquisição, que investigava Gregório e sua família desde 1730, os motins de 1731 e 1732 foram preponderantes para que os camaristas e o novo governador, José da Serra, colocassem em execução o pedido de prisão e degredo de Gregório de Andrade e Afonseca.

Em 21 de setembro de 1732 Gregório e seu filho João Paulo foram presos e seguiram do Grão-Pará para Lisboa. Em 1733, idoso, fraco e sem perspectiva de se livrar do seu martírio, Gregório morreu aos 66 anos, na cadeia do Limoeiro. Após sua morte, João Paulo de Andrade e Anfonseca, o filho que tanto lutou pela liberdade de seu pai, tentou retornar a São Luís e restituir os bens que sua família perdeu durante esses longos anos de perseguição coletiva, pedindo que fosse liberto e licença de fiança para custear as despesas com sua defesa

REFERÊNCIAS

Documentos:

a) manuscritos:

Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais – Salvador, agosto 2011

Arquivo Público do Maranhão

SÃO LUÍS, Senado da Câmara. **Livro de Lista da Companhia da Nobreza**. n. 8 (1689-1710)

Arquivo Histórico Ultramarino (Maranhão – Avulsos)

Aviso do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 24 de Outubro de 1719. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 12, D. 1224.

Carta do provedor-mor da fazenda do Estado do Maranhão, Gregório de Andrade da Fonseca, para o secretário do Conselho Ultramarino. São Luís do Maranhão, 19 de Abril de 1718. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 12, D. 1195.

Carta de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V. Posterior a 17 de Dezembro de 1718. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 12, D. 1206.

Carta dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís para o secretário do Conselho Ultramarino. São Luís do Maranhão, 12 de Setembro de 1719. AHU, Maranhão (Avulsos), Cx. 12, D. 1223.

Carta dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 23 de Julho de 1732. AHU, Maranhão (Avulsos), Cx. 19, D. 2001.

Carta dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 11 de Agosto de 1732. AHU, Maranhão (Avulsos), Cx. 20, D. 2012.

Carta do ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, para o rei D. João V, sobre os distúrbios causados por Gregório de Andrade [...]. São Luís do Maranhão, 15 de Agosto de 1732. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2019.

Carta do governador e capitão-general do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V, em resposta à provisão sobre a prisão de Gregório de Andrade e a sua ida para o Reino. São Luís do Maranhão, 21 de Setembro de 1732. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2027.

Carta do governador e capitão-general do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V, em resposta a provisão, informando que o degredado Gregório de Andrade havia provocado motim. São Luís do Maranhão, 28 de Agosto de 1733. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2118.

Requerimento de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V. Anterior a 7 de Fevereiro de 1724. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 13, D. 1381.

Requerimento de João Paulo de Andrade ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 31 de Janeiro de 1733. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2064.

Requerimento de João Paulo de Andrade ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 31 de

Janeiro de 1733. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2067.

b) impressos:

BERREDO, Bernardo Pereira. Anais histórico do Estado do Maranhão. 3. ed. Florença: Typographia Bárbera, 1905, volume 2.

IMPRESSO: Código Philippino, ou ordenação de Leis do Reino de Portugal (1603). Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870.

LIVRO Grosso do Maranhão. Anais da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, ABNRJ. Divisão de Obras Raras e Publicações, v. 66, tomos I e II, 1944.

c) digitalizados:

IGREJA Católica Romana. Liturgia e ritual. Ritual Bautisterio e ceremonial dos Sacramentos da Sancta Madre Igreja Romana. - Emendado e acrescentado em muitas cousas nesta ultima impressam conforme o Cathecismo & Ritual Romano. Em Coimbra: na officina de Joam Antunes & à sua custa, 1698. Disponível em: <<http://purl.pt/358/>>. Acesso em: 02 set. 2008.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA (Lisboa). Compromisso da Misericórdia de Lisboa. Lisboa: por Pedro Craesbeeck, 1619. Disponível em: <<http://purl.pt/13349/>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, Inquisição de Lisboa, proc. 16492. Carta de denúncia de alguns freires do Convento de Santo António de São Luís do Maranhão para os inquisidores e deputados da mesa grande do Tribunal do Santo Ofício, sobre um grupo de pessoas escandalosas, encabeçado por Gregório de Andrade e Fonseca, c.a.1731-07-20. Disponível em: <<http://ttonline.dgarq.gov.pt/>>. Acesso em: 15 jan. 2010.

Bibliografia:

ABREU, Eloy Barbosa de. **A colônia consagrada:** religiosidade, sociabilidade e política festiva em São Luís (séculos XVII e XVIII). São Luís: UEMA, 2006 (Monografia de Graduação em História).

_____. O senado da Câmara de São Luís e as festas públicas. In. CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **Estratégias de poder na América Portuguesa:** dimensões da cultura política (séculos XVII-XIX). Imperatriz: Ética, 2010.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império:** o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas.** São Paulo: Perspectiva, 2002.

_____. **A economia das trocas linguísticas:** o que falar quer dizer. São Paulo: Edusp, 1996.

_____. **A produção da crença:** contribuição para uma economia dos bens simbólicos. 3. ed. Porto Alegre: Zouk, 2006.

BOXER, Charles. **O império marítimo português: 1415-1808.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/3ªSR. **Inventário dos bens móveis e imóveis da Arquidiocese do Maranhão.** São Luís: Litograf, 2000.

CARDOZO, Alírio. CHAMBOULEYRON, Rafael. A pena e a espada: retórica e história nas cartas de um governador do século XVIII. **Outros Tempos**, v. 5, n. 5, jun. 2008. Dossiê História da América. Disponível em: <<http://www.outrostempos.uema.br/>>. Acesso em: 10 dez. 2008.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito racial em Portugal e Brasil colônia:** os cristãos novos e o mito da pureza de sangue. São Paulo: Perspectiva, 2005.

CORD, Marcelo Mac. As diversas pontas da estrela de Davi: os judeus na história social de Pernambuco – século XVII. In. **Saeculum:** revista de história, ano 11, n. 12. João Pessoa: PPGH/UFPB, jan./jun. 2005.

DELUMEAU, Jean. Os agentes de Satã: II o judeu, mal absoluto. In. _____. **História do medo no Ocidente.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão:** poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). Belém: UFPA, 2008 (Dissertação de Mestrado em História).

HANSEN, João Adolfo. A categoria “representação” nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII”. In. JANCÓS, István; KANTOR, Íris (orgs.). **Festa:** cultura e sociabilidade na América Portuguesa – 2 vol. São Paulo: Fapesp, 2001.

JANCÓS, István; KANTOR, Íris (orgs.). **Festa:** cultura e sociabilidade na América Portuguesa. Vols. I e II. São Paulo: FAPESP, 2001.

JULIA, Dominique. A religião: história religiosa. In. LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **História:** novas abordagens. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, p. 106-131.

KAYSERLING, Meyer. **História dos judeus em Portugal.** São Paulo: Perspectiva, 2009.

LAGO, Antônio Bernardino Pereira do. Distritos de Viana e Mearim. In. LAGO, Antônio Bernardino Pereira do. **Itinerário da Província do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001.

LISBOA, João Francisco. A festa dos mortos ou a procissão dos ossos. In. **Obras de João Francisco Lisboa**. 3. ed. São Luís: Alumar, 1991, v. IV – (Coleção Documentos Maranhenses).

NOVINSKY, Anita Waingort. **O Santo Ofício da Inquisição no Maranhão: a inquirição de 1731**. São Luís: UEMA, 2006.

PAIVA, José Pedro. Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da igreja (séculos XVII e XVIII). In: JANCSÓ, István; KANTOR, Íris (orgs.). **Festa: cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. 2 vol. São Paulo: Fapesp, 2001.

PINTO, Zilma Ferreira. **A saga dos cristãos-novos na Paraíba**. João Pessoa: Idéia, 2006.

PRIORE, Mary Del. **Festas e utopias no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1994.

RAMINELLI, Ronald José. Monarcas e súditos “sem qualidades”: perdão régio e defeito de sangue no mundo luso-brasileiro”. In. CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **Estratégias de poder na América Portuguesa: dimensões da cultura política (séculos XVII-XIX)**. Imperatriz: Ética, 2010.

SALGADO, Graça. **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS. Arlindyane do Anjos. **“Gente nobre da governança”**: (re)invenção da nobreza no Maranhão seiscentista (1675-1695). São Luís: UEMA, 2009 (Monografia de Graduação em História).

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Unidade e diversidade através da festa de *Corpus Christi*. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Iris (orgs.). **Festa: cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. 2. vol. São Paulo: Fapesp, 2001.

_____. **O Corpo de Deus na América: a festa de *Corpus Christi* nas cidades da América Portuguesa – século XVIII**. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. Notas sobre os ofícios mecânicos na festa do Corpo de Deus. In: **XII Encontro Regional de História - ANPUH-RJ: Uso do passado**. Anais. Rio de Janeiro: ANPUH-RJ, 2006, p. 1-8.

SANTOS, Georgina Silva dos. **Ofício e sangue: a irmandade de São Jorge e a Inquisição em Lisboa Moderna**. Lisboa: Colibri, 2005.

ANEXO A – Lista dos filhos dos Cidadão

Capitão
Alferes
Sargento
Cabo de Esquadra [1]
Cabo de Esquadra [2]

Soldados	
Joseph Grases escuro	Manoel da Rocha morto
Joseph Maciel Parente alferes	Manoel Correa de Lemos
Manoel dos Santos Tavares	Miguel de Lemos [ilegível]
Manoel d' Abreu	Joseph de Almeida
Joseph Correa da Silva	Antonio Botelho Gago capitão
Joseph Correa da Silva	Antonio Lopes de São Paio
Manoel Correa Lisboa	Manoel Lopez morto
João Soares	Francisco Lopez da Veiga morto
Agostinho Mouzinho	Ignacio Ribeiro Pinto frade
Domingos Rodrigues Gomes	Bento do Rego Barboza clérigo
João Pereira de Caseres	Bartholomeu Ribeiro cidadão
Antonio de Rezende	Joseph Ribeiro alferes
Pascoal Furtado	João Ribeiro Maciel alferes morto
Joaquim de São Paio morto	Estacio Freire morto
Antonio Correa Sam Paio	Miguel de Lemos Aranha
Joseph Coutinho de Freitas ausente	Antonio Barreyros de Miranda
João da Silva Pereira cidadão	Luis Pinheiro Lobo cidadão
Joseph Rodrigues de Távora eclesiástico	Miguel Nunes
Manoel de Lima	Feliciano Nunes estudante
Joseph Baldes alferes	Bonifacio de Brito
Joseph Teixeira de Morais	Phelipe de Faria no Hicatú
Ricardo da Fonseca	Luis Alvez da Fonseca
Luís Amado da Fonseca	Antonio de Morais Lobo morto
Manoel Amado cidadão	Joseph Morais cidadão
Bonifácio da Fonseca alferes, passou a companhia dos cidadãos	Diogo Campello passou a companhia dos cidadãos por gozar do privilégios deles
Ignacio Furtado de Matos morto	Pedro Rocha Coelho morto
Joseph d'Abreu	Thome de Saa
Antonio dos Santos de Abreu	Antonio Correa d' Abreu
João Gonçalvez norte	Joseph [ilegível] Gomez morto
Manoel d' Abreu Paim	Antonio d' Abreu
Thome da Silva	Francisco da Silva
Antonio Gomes da Silva cidadão	Salvador Correa d' Abreu
Francisco dos Santos sargento mor do Rio Itapecuru	Francisco Leitão de Almeida foi mandado alistar nesta companhia pelos officas da Câmara por uma justificação que apresentou e certidão de ser filho de um almotacel
Bento Maciel	Monoel Lopez de Sousa tabelião
Antonio Teixeira	Domingos Gomes no Hicatú
Miguel da Silva em Tapuitapera	Antonio Furtado de Mendonça morto
João Marques em dita	João Nogueira de Souza soldado
Gabriel de Matos	Bernadino Grases Pessoa

João Lopez de Sousa	Jozeph Dias
---------------------	-------------